

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 102/74

Dispõe sobre suplementação de verbas do Orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito / Santo: Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

#rt. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO:

3.1.3.0-09-Serviço de co	omunicação e	em geral	CR\$ 2 000,00
3.1.4.0-04-Festividades,	recepções,	homenagens e ho) <u>s</u>

4.1.1.0.0.05-Construção de edifícios públicos..........CR\$14 000,00 VIAÇÃO TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO:

Art.2º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a usar igual importância do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificados de janeiro a agôsto do corrente exercício, para fazer face as suplementações, autorizadas no art. 1º desta Lei.

Art.32- Esta ^Lei entramá em vágor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO PREFEITO, 27 de setembro de 1 974.

> EMERSON DA ROCKA VERLY PREFEITO MUNICIPAL